



Juiz tenta garantir vaga por antiguidade no TRF-5

O juiz federal Roberto Wanderley Nogueira, da 1ª Vara Judiciária de Pernambuco, entrou com [Mandado de Segurança Preventivo](#) no Supremo Tribunal Federal para impedir que juízes não inscritos na lista de antiguidade do Tribunal Regional Federal da 5ª Região possam concorrer à vaga de desembargador naquele tribunal. A vaga foi aberta em decorrência da morte do desembargador Petrócio Ferreira.

Nogueira, que faz parte do quinto mais antigo do tribunal, afirma que se o tribunal permitir a inscrição de juízes que não preenchem os requisitos da vaga por merecimento, desrespeitará a Constituição Federal.

Ressalta que o artigo 93 da Constituição diz que, para a promoção por merecimento, o juiz tem de estar na primeira quinta parte da lista de antiguidade. No entanto, o artigo 107, que trata da promoção nos TRFs, fala da promoção por merecimento, mas não exige que o juiz seja dos mais antigos.

Para o juiz, a parte do artigo que diz “a promoção por merecimento pressupõe dois anos de exercício na respectiva entrância” precisa se adequar à realidade da Justiça Federal, já que ela não está dividida em entrâncias e sim em cargos correlacionados horizontalmente (juiz federal substituto e juiz federal).

Nogueira embasa o pedido em precedentes do Supremo Tribunal Federal. O Supremo entende que na promoção por merecimento de juízes para composição da Justiça Federal deve ser observada a regra do artigo 115 combinado com o artigo 93 da Constituição, de modo que o requisito “merecimento” seja aferido dentre os juízes que integram a primeira quinta parte da lista de antiguidade.

O juiz pede que seja concedida liminar para que o presidente do TRF-5 indefira, com base na lista de antiguidade, os nomes dos juízes que não estão incluídos na primeira quinta parte da lista. Solicitou, também, que a eleição seja suspensa até que o Supremo julgue o pedido.

“A única alternativa ao impetrante é lançar uso do Mandado de Segurança, com fulcro no inciso LXIX do artigo 5º da Constituição Federal, em seu viés preventivo, a fim de que uma ilegalidade, cujos contornos já estão desenhados, não venha a se consumir”, fundamentou o juiz.

[Clique aqui para ler o pedido de Mandado de Segurança.](#)

Date Created

27/02/2008